



OBJETO – contratação de empresa especializada, devidamente credenciada como concessionária autorizada da marca Chevrolet, para a realização da revisão de 40 mil km, de garantia do veículo Chev/Spin 18L AT Premier, PLACA TPI1I45, ano/modelo 2025, de uso da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília/SC.

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando o disposto no artigo 66, §2º do Decreto Municipal nº 1.695/2023, qual estabelece a possibilidade, de forma excepcional e mediante justificativa da autoridade competente mencionada no artigo 2º do mencionado Decreto, de não utilizar a dispensa eletrônica, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na adoção da forma eletrônica. Ainda, o dispositivo encontra-se em conformidade com §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual determina que a contratação direta, desprovida de procedimento licitatório, pode ser efetuada quando há inviabilidade de competição.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada, devidamente credenciada como concessionária autorizada da marca Chevrolet, para a realização da revisão de 40 mil km, de garantia do veículo Chev/Spin 18L AT Premier, PLACA TPI1I45, ano/modelo 2025, de uso da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília/SC.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução da revisão de garantia de 40 mil km de garantia do veículo Chev/Spin 18L AT Premier, PLACA TPI1I45, ano/modelo 2025, de uso da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília/SC.

Considerando que o veículo encontra-se dentro do período de garantia de fábrica e que o fabricante estabelece revisões obrigatórias em intervalos específicos de tempo ou quilometragem, torna-se imprescindível a realização do serviço em oficina autorizada, a fim de manter a validade da garantia contratual e assegurar o funcionamento adequado dos sistemas do automóvel.

Ademais, o veículo é destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado rotineiramente para o transporte de pacientes em deslocamentos intermunicipais para a realização de consultas, exames e tratamentos especializados, tornando-se imprescindível a realização da revisão preventiva, de modo a garantir condições adequadas de segurança, conforto e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se, portanto, a inviabilidade de competição para as mencionadas contratações, uma vez que o prazo para execução não permite uma publicização adequada, acarretando prejuízos aos potenciais interessados e à Administração Pública.

Diante da necessidade de aquisição de contratação de empresa especializada, devidamente credenciada como concessionária autorizada da marca Chevrolet, para a realização da revisão de 40 mil km, de garantia do veículo Chev/Spin 18L AT Premier, PLACA TPI1I45, ano/modelo 2025, de uso da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília/SC, justifico a não utilização da dispensa eletrônica, respaldado nos termos do artigo 66, §2º do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante o exposto, DETERMINO a contratação da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.548.054/0003-73, conforme as especificações do Termo de Referência, visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Santa Cecília, 12 de Janeiro de 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO